



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 CIVAP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo,, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, possuidora do CNPJ nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emilio Marconato, 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, no município de Jaguariuna, CEP 13820-000, Estado de São Paulo, Representante Legal: Luciana Zaneratto, RG nº 23.016.023-2 e CPF nº 192.141.648-35.

### I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA E Nº ANVISA	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



9.	22.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	IMEC, REG 142590060103	0,017	374,00
17.	120	SUSPENSÃO ORAL	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML FRASCO 100ML	HIPOLABOR, REG 1134301420048	2,060	247,20
18.	3.300	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE, REG 1108500110066	0,115	379,50
30.	120	XAROPE	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 120ML	FARMACE, REG 1108500390115	1,490	178,80
45.	4.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA, REG 1091700970036	0,418	1.672,00
63.	120	SOLUÇÃO INJETÁVEL	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1 ML	HIPOLABOR, REG 1134301250029	0,859	103,08
92.	180	CREME	CETOCONAZOL 2%, BISNAGA C/ 30G	SOBRAL, REG 1096300570023	1,440	259,20
128.	500	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA, REG 1038700290012	0,680	340,00
154.	7.200	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+ 50MG	NEOQUIMICA, REG 1558402540017	0,348	2.505,60
160.	300	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG	MEDLEY, REG 1832601580030	0,064	19,20
182.	1.200	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR, REG 11343015550057	0,206	247,20
195.	10	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR, REG 1134301510020	0,730	7,30
242.	3.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK, REG 1008903550025	0,090	270,00
243.	2.200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK, REG 1008903550084	0,090	198,00
246.	2.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERRK, REG 1008903550130	0,090	180,00
272.	2.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 500 MG	SANVAL, REG 1071401110065	0,370	740,00
275.	2.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	ACCORD, REG 1553700400123	1,540	3.080,00
298.	1.400	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20 MG	NEOQUIMICA, REG 1558401690031	0,031	43,40
306.	10	SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOREPINEFRINA 1MG/ML - 4ML	HIPOLABOR, REG 1134301260032	2,480	24,80
342.	20	SOLUÇÃO ORAL	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, FRASCO COM 60ML	HIPOLABOR, REG 1134301840039	2,700	54,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>						<b>10.923,28</b>

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 09/2017 Civap Saude e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

## **II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados CIAS I Dr. "Jorge Belotti", sito na Rua da Ciência, nº 388 neste município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



## **VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 29 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
SERGIO FORNASIER - Prefeito  
CONTRATANTE

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**  
LUCIANA ZANERATTO – Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

RG nº

RG nº